JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Terça-feira, 07 de outubro de 2025
Ano XI | Edição nº 1727



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.044, de 7 de outubro de 2025.

(De autoria da Vereadora Ana Paula Cruz de Oliveira Savioli – Republicanos)

Dispõe sobre o funcionamento das feiras de Artesanato no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00012939/2025-90,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Feira de Artesanato será instalada em local aberto ou fechado, em áreas de propriedades municipais ou logradouros públicos em especial nos espaços públicos: praças e parques.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei entende-se por:

I - Artesanato, produto proveniente de trabalho manual realizado por pessoa física, nas seguintes condições:

a) trabalho sem auxílio ou participação de terceiros assalariados;

b) venda direta ao consumidor.

Art. 3º As Feiras de Artesanato, somente poderão funcionar com a prévia expedição do Termo de Permissão de Uso pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O expositor que infringir qualquer das disposições, restrições ou proibições desta Lei, será advertido na primeira ocorrência; suspenso de participação em feiras por 30 (trinta) dias, no caso de reincidência e perderá o direito de obter permissão de uso de espaço público em caso de nova reincidência; sem prejuízo das punições previstas na legislação criminal e ambiental.

Art. 4º A Feira de Artesanato funcionará em dias e horários estipulados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º Para exposição na Feira de Artesanato deverão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, em conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

I - o expositor só poderá comercializar em seu espaço produtos para os quais tenha sido credenciado;

II - o expositor tem o direito de carregar e descarregar sua mercadoria no perímetro da feira nos horários a serem estabelecidos pela autoridade responsável pelo trânsito na Cidade de Jaguariúna;

III - o expositor deverá destinar os resíduos produzidos por sua atividade de forma correta e conforme previsto na legislação ambiental vigente;

IV - o expositor não poderá causar qualquer tipo de desequilíbrio ambiental ou degradação da área ocupada, não havendo para o caso, aceitação mínima tolerável.

Art. 6º É vedado ao expositor:

I - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

II - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

III - expor ou comercializar bebidas alcoólicas, destiladas ou fermentadas, excetuando bebidas artesanais;

IV - expor ou comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;

V - expor ou comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletro-eletrônicos.

VI - danificar o piso dos espaços públicos onde se realiza a Feira de Artesanato, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;

VII - utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade;

VIII - prejudicar o deslocamento de pedestres e veículos, mediante a utilização de forma irregular de espaços com exposição de produtos;

IX - causar dano aos espaços públicos utilizados para exposição.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 7 de outubro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.045, de 7 de outubro de 2025.

(De autoria da Vereadora Rosemary Ferreira Lopes Coutinho – Republicanos)

Dispõe sobre a proibição de nomeação ou contratação, para cargos públicos, de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00012943/2025-58,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão, função gratificada, bem como a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

I – crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal (arts. 213 a 234-B);

II – crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente os

crimes de exploração sexual e pornografia infantil;

III – crimes previstos na Lei nº 12.015/2009, que trata de crimes sexuais.

Art. 2º A vedação prevista no art. 1º aplica-se também àqueles que já estiveram em exercício no cargo ou função, devendo ser exonerados ou dispensados imediatamente após o trânsito em julgado da condenação.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá exigir, no ato da nomeação ou contratação, a apresentação de certidão negativa criminal expedida pelos órgãos competentes.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 7 de outubro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

Prefeitura do Município de Jaguariúna

DECRETO Nº 4.905, de 2 de outubro de 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 421/25, que fixa a alíquota de contribuição suplementar devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme parágrafo único do art. 496, da Lei Complementar nº 209/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00010023/2025-03,

DECRETA:

Art. 1º A partir da competência de setembro de 2025, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, será de 11% sobre o custo da folha de pessoal ativo.

Art. 2º Para os demais exercícios, as alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para efeito de equacionamento do déficit atuarial, ficam assim fixadas:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
2025	11%
2026	11%
2027	13%
2028	13%
2029	13%
2030	13%
2031	13%
2032	13%

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2033	13%
2034	13%
2035	13%
2036 a 2058	14%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 2 de outubro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

(*) Republicado por ter contido incorreção na edição nº 1.724, de 02 de outubro de 2025, deste Jornal.

DECRETO Nº 4.907, de 7 de outubro de 2025.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto nº 4.891/2025, que dispõe sobre os procedimentos de exclusão de ofício do Simples Nacional, competência para fiscalização e utilização do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN, no âmbito do Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00009243/2025-86,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 4.891, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 48 e 49 e 52 a 60 do Decreto nº 4.659, de 16 de fevereiro de 2024."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos retroativos a contar de 5 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 7 de outubro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 1740, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 256/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é DF TURISMO E EVENTOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.731, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1741, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 257/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é DIVERT MUNDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.732, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1742, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 258/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é FOX GRAAL PRODUÇÕES LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.733, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1743, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 259/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é GS FIREMAN SOCORRISTAS PARA EVENTOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.734, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1744, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 260/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA - ME, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.735, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1745, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é MARCIO LUIZ BORGES - ME, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.736, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1746, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce, segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é MP EVENTOS E FESTAS LTDA, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.737, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1747, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00013020/2025-13,

RESOLVE:

I-Altera o servidor indicado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 263/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos (climatizador de ar, gradil, fechamento metálico, tenda, brinquedos, pipoca, algodão doce,

segurança desarmada, brigadista, cadeira, mesas, hospedagem, trio elétrico e banheiro químico) para eventos, cujo contratado é RENATO GOTHARDO - ME, Procedimento Licitatório nº 280/2025.

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

Fiscal administrativo e técnico:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.738, de 06 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1748, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.901, de 16 de setembro de 2025 e, ainda, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00010420/2025-77,

RESOLVE:

Constituir o Comitê Municipal Intersetorial do Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), presidido pelo Prefeito Municipal, sendo seu substituto o Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.901/2025:

I- Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Silvia Helena Trovo Verona, R.G. nº 18.672.067-1

Suplente: Sonia Maria Poso de Oliveira Haga, R.G. nº 11.489.454-4

II- Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Lilian Cristina Canella, R.G. nº 26.586.564-5

Suplente: Silvia Angélica Dias Fernandes, R.G. nº m-8.575.050

III- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Carla Cristina Silva da Fonseca, R.G. nº 32.369.849-9

Suplente: Antonio Maurício Cordeiro Hossri, R.G. nº 11.424.080

IV- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios:

Titular: Renata Macedo Lopes Artuzi, R.G. nº 24.863.557-5

Suplente: Marcelo Donizeti do Nascimento, R.G. nº 23.380.067-0

V- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano:

Titular: Thiago Alface Chiavegato, R.G. nº 30.434.183-6

Suplente: David Mendes de Araújo, R.G. nº40.732.085-4

VI- Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: Bernadete Duenha Galves Hilário, R.G. nº13.550.454-5

Suplente: Aurea Aparecida Valério Klier Monteiro, R.G. nº 12.930.680

PORTARIA Nº 1749, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo 2º do artigo 12 e o artigo 3º ambos do Decreto Municipal nº 3.442/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 3.626/2017, bem como, o artigo 110 e seguintes da Lei Complementar nº 209/2012 e, ainda, em conformidade com o Protocolo nº 4.883/2024,

RESOLVE:

Readaptar a servidora MARINES ALVES PEREIRA CEZAR, matrícula funcional 1.802, R.G. nº 20.776.986-2 SSP/SP para exercer o cargo de Assistente de Gestão Pública, junto a Secretaria de Educação, mantendo-se inalterada a jornada de trabalho e os vencimentos do cargo de origem (Agente de Serviços de Alimentação, grupo 1, nível 1, grau B), R$ 2.410,10 (dois mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos), nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.442/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.626/2017.

PORTARIA Nº 1750, de 07 de outubro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo 2º do artigo 12 e o artigo 3º ambos do Decreto Municipal nº 3.442/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 3.626/2017, bem como, o artigo 110 e seguintes da Lei Complementar nº 209/2012 e, ainda, em conformidade com o Protocolo nº 21.818/2024,

RESOLVE:

Readaptar a servidora GIZELE CRISTINA DE AZEVEDO, matrícula funcional 3.128, R.G. nº 22.896.922 SSP/SP para exercer o cargo de Assistente de Gestão Pública, junto a Secretaria de Educação, mantendo-se inalterada a jornada de trabalho e os vencimentos do cargo de origem (Inspetor de Alunos, grupo 1, grau C), R$ 4.154,51 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.442/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.626/2017.

.....

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC CPAD III Nº 002/2025.

Partes: Município de Jaguariúna e Servidor Público Municipal com matrícula nº 6.896.

Objeto: Ajustamento de Conduta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo SEI nº 3524709.420.00011300/2025-97.

Vigência: 06 meses a partir de sua homologação.

Data de assinatura: 02/10/2025

Data de homologação pelo Sr. Prefeito: 06/10/2025

Advogado do servidor: Marcelo Pinto de Moraes, OAB/SP nº 254.660

.....

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumprida a exigência legal, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s):

OBRIGAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S) PELO(S) PROPRIETÁRIO(S): **LIMPEZA DE TERRENO ABERTO, MATO ALTO, SOB PENA DA PREFEITURA EXECUTAR O SERVIÇO, COBRANDO O VALOR ESPECIFICADO NA TABELA ÚNICA A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4779/2024.**

-Cadastro Municipal 03.0111.0175-001, JESU

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, Notificação SEOS nº **901/2025,** Processo SEI Cidades 3524709.420.00014780/2025-48**.**

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza do(s) terreno(s) de sua propriedade,** conforme artigo art. 448, §1º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Sandoval de Paula Leite Neto

Secretário de Obras e Serviços

.....

EDITAL EMISSÃO DE GUIA ROÇAGEM_LIMPEZA

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) e em cumprimento ao **art. 21 de Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007,** com seus respectivos valores dispostos na **Tabela Única a que se refere o Decreto nº 7.779/2024**, segue a publicação da(s) emissão(ões) das **GUIAS DE ROÇAGEM_LIMPEZA** para ciência e tornar-se público:

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00009986/2025-56,** inscrição cadastral **nº 03.0110.0500-001, CATALDI & CATALDI ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - EPP,** descumprimento da notificação SEOS nº **895/2025,** gerou a guia nº **50**, no valor de **R$ 342,87 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com vencimento em **25/11/2025.**

- PROCESSO SEI CIDADES **Nº 3524709.420.00009986/2025-56,** inscrição cadastral **nº 09.0506.0439-001, RUBENS BATISTA,** descumprimento da notificação SEOS nº **896/2025,** gerou a guia nº **51**, no valor de **R$ 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com vencimento em **25/11/2025.**

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Sandoval de Paula Leite Neto

Secretário de Obras e Serviços

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

26º - DANILO RODRIGUES

*Candidatos 1º, 2º, 6º, 7º, 10º a 18º, 20º a 24º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II INGLÊS

30º - LEANDRO JOSÉ BUENO

*Candidatos 3º, 5º, 7º e 8 e 11º ao 15º e 17º ao 19º, 21º, 23º, 24°, 26º e 27º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA PORTUGUESA

74º - ANTONIO DONIZETI DA ROCHA JUNIOR

*Candidatos 2º ao 4º, 6º, 8º ao 10º, 13º, 15º, 16º, 19º, 20º, 22º ao 25º, 32º a 34º, 39º, 40º, 42º e 44º, 45º, 47°, 50º ao 55º, 57º a 66º, 68º, 69º, 71º a 73º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

31º - RAFAEL CAVALCANTE PAULINO

*Candidatos 3º, 4º, 6º, 7º, 10º ao 12º, 16º a 25º, 29° e 30º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: **AGENTE DE APOIO À SAÚDE**

31º - ANDREI POLICARPO

32º - MAYARA FRANCO DA SILVA

33º - TAINARA TOLEDO VASQUES DE GODOI

*Candidatos 2º ao 5º, 8º, 11º, 12º, 14º, 21°, 22º, 25º, 26º, 27º e 29º colocados, desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

22º - LUCAS YOSHINAGA ALVES

* Candidatos 6º, 8º ao 12º, 14º, 15º e 18º colocados desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Departamento de Recursos Humanos

.....

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 - COM LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025, cujo objeto é registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal e da Vigilância Patrimonial, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 30 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br , www.gov.br/compras , www.gov.br/pncp a partir do dia 09/10/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada no dia 06 de outubro de 2025, pág. 5, Edição nº 1726 da Imprensa Oficial Eletrônica municipal, onde se lê: "...a disputa de preços se dará no dia 27 de outubro de 2025, às 09:00 horas...", leia-se: "...a disputa de preços se dará no dia 29 de outubro de 2025, às 09:00 horas...".

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Ofício Nº 030/2025

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00011843/2025-12

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a Empresa EZATTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.566.198/0001-18, com sede na Rua Isaak Friesen, n° 368, Bairro Xaxim, CEP: 81.830 -640, Curitiba / PR, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao suposto descumprimento da Dispensa Eletrônica nº 90240/2025.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Ofício Nº 031/2025

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00012254/2025-43

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a empresa J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 45.987.144/0001-11, com sede na R ALVARO RIBEIRO, 276 – Apto 403 - Bairro Campos Elíseos - Varginha/MG - CEP: 37.018-330, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao descumprimento total da Autorização de Fornecimento nº 5362 – Empenho 11649/2025 resultantes da Dispensa Eletrônica nº 90320/2025 – Aquisição de monitores, suportes e placas de vídeo.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

O interessado deverá comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **08/10/2025 (QUARTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO**

1º EVALDO MOREIRA BORGES

Jaguariúna, 07 de outubro de 2025

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal.

APAE JAGUARIÚNA

APAE DE JAGUARIÚNA
Fundada em 16 de maio de 1989
Rua Amazonas, 1296 - J. Mauá CEP: 13.912-058 - Jaguariúna – SP
CNPJ - 58.383.944/0001-75 - Ut. Publ. Municipal Nº 895/89
Filiada à Fed. Nac. das APAEs - nº 1601
CNAS/ CEAS nº 44006.000086/2002-66
CEBAS: 44006.000086/2002-66
CNES: 987582
Tel.: (019)3867-3088 – (019) 9-98972-1984
@apaedejaguariuna www.apaejaguariuna.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÚNA/SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jaguariúna, com sede em Jaguariúna, na Rua Amazonas, nº 1296, bairro Jardim Mauá, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente, Senhor João Carlos Felício Domingues, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE de Jaguariúna, às dezoito horas, do dia 10 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e artigo 26 do Estatuto padrão da APAE de Jaguariúna;
4- Outros:

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Jaguariúna até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art.58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE de Jaguariúna, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE de Jaguariúna há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano, (art. 58, inciso II, do Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE de Jaguariúna na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do Estatuto padrão das APAEs).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, às dezoito horas, com a presença da maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto padrão das APAEs).

Jaguariúna,08 de outubro de 2025.

João Carlos Felício Domingues
Presidente da APAE de Jaguariúna